FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/DF

Estudo Técnico Preliminar 42/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 25100.001288/2025-07

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços automotivos, manutenção preventiva e corretiva, por meio de oferta de mão de obra especializada em serviços mecânico, elétrico, refrigeração (ar condicionado), lanternagem, pintura e estofamento para atender as demandas da frota de veículos da Funasa, com fornecimento de peças originais ou genuínas e acessórios.

2.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum, pois se trata de solução cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado

2.3. A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção e conservação para uso da frota de veículos da Fundação Nacional de Saúde-FUNASA, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento, e também pela segurança dos usuários dos veículos

2.4. Compreende-se como manutenção veicular os serviços de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparos e revisão, com o fornecimento de peças e mão de obra inclusas, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota oficial da FUNASA/Presidência

2.5. Atualmente, a frota própria em uso na Funasa/Presidência é composta por 12 veículos automotores, conforme relação abaixo:

RELAÇÃO DE VEÍCULOS EM USO NA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE /PRESIDÊNCIA						
Marca	**Modelo**	**Cor**	**Tipo Combustível**	**Ano Fabricação**	**Ano Modelo**	**Placa**
Ford	F 4000	Branco	Diesel	1995	1996	JFO-9093
Chevrolet	Vectra	Preto	Gasolina	1999	2000	JFP-3722
Chevrolet	S10	Branco	Diesel	2001	2001	JFP-6873
Mitsubishi	L200	Branco	Diesel	2009	2009	JHN-5643
Fiat	Ducato	Branco	Diesel	2004	2005	JFQ-0715
Toyota	Corolla	Preto	Gasolina	2004	2005	JFP-8206
Ford	Fusion	Preto	Gasolina	2012	2012	JJU-1959
Chevrolet	Classic	Branco	Flex	2012	2013	JDX-7555
Chevrolet	Classic	Branco	Flex	2013	2014	OVQ-0633
Chevrolet	Classic	Branco	Flex	2013	2014	OVQ-0643
Chevrolet	Classic	Branco	Flex	2013	2014	OVQ-0653
Chevrolet	Classic	Branco	Flex	2013	2014	OVQ-0663

2.6. É importante ressaltar que a frota mencionada acima poderá sofrer modificações de acréscimo ou decréscimo, cujas alterações serão acrescidas ao contrato.

JUSTIFICATIVA

2.7. A contratação de empresa especializada para a prestação dos referidos serviços deve-se à necessidade de manter em circulação e em condições de segurança a frota de veículos, para a execução diária dos serviços de transporte da Fundação Nacional de Saúde.

2.8. Urge a necessidade de manter os veículos em perfeito estado de conservação, tendo em vista o veto de novas aquisições ou locações de veículos, portanto é necessário manter a frota em perfeito funcionamento, sanando assim as necessidades de aquisição ou locação de veículos.

2.9. O pagamento dos serviços por hora/homem conforme a tabela de Tempo de Serviço fornecida pela fabricante das marcas dos veículos, constatando assim o tempo necessário para a execução de serviços que irão servir como parâmetro para os orçamentos. Sendo essa forma de pagamento considerada a mais eficaz, eficiente e efetiva.

Justificativa da contratação dos serviços com fornecimento de peças/acessório.

Vantagens que implicam a contratação conjunta

a) As empresas, ao adquirirem as peças/acessórios em quantidades, poderão obter preços inferiores aos da Administração, considerada a economia em escala;

b) Redução dos custos envolvidos com a aquisição, tais como licitações, publicações, armazenagem, transporte, etc.

c) A dificuldade no processo licitatório para aquisição de peças de forma pontual, atrasos na entrega, bem como rejeição de itens por não atendimento às especificações.

d) O gerenciamento centralizado dos serviços e peças/acessórios por uma única pessoa (no caso, a CONTRATADA) propicia melhor integração das atividades, com menor probabilidade de falta do produto.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIVISÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES	Vanilce Raimunda de Lima Assunção
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	Alexandre Magno Peixoto Martins

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. A descrição dos requisitos necessários para a escolha da solução abrange a contratação de empresa especializada para prestação de serviços automotivos, mais especificamente na manutenção preventiva e corretiva, por serviço mecânico, elétrico, refrigeração (ar condicionado), lanternagem, pintura e estofamento em viaturas da Funasa, com fornecimento de peças originais ou genuínas e acessórios.

4.3. A Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e Convenções Coletivas de Trabalho, para que os requisitos indispensáveis do objeto para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, sejam alcançados.

4.4. Executar os serviços com responsabilidades técnicas, observadas as condições de segurança, resguardando os veículos da frota.

4.5. Realizar os serviços de manutenção dos veículos, substituindo peças e acessórios de caráter original quando houver substituição no ato da manutenção, prestando um serviço de excelente qualidade, garantindo mais durabilidade na vida útil dos mesmos.

4.5. Trata-se de serviço continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n°14.133/2021, em razão da necessidade de natureza contínua dos serviços para a manutenção dos veículos da Funasa/Presidência em perfeitas condições de uso.

4.7. As obrigações da Contratada e da Contratante estão previstas no Termo de Referência.

MANUTENÇÃO CORRETIVA:

4.8. São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente, como por exemplo: quebra ou defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças, entre outros, tais como: troca de lâmpadas, cabos, suportes, além de serviços de capotaria, tapeçaria, geometria, balanceamento, cambagem, entre outros.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

4.9. Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio.

SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:

a) Desmontagem, retífica ou reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos a gasolina, álcool e diesel e demais serviços mecânicos que sejam necessários.

b) Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, manutenção e recuperação de ar-condicionado, entre outros serviços.

SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

a) Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos etc.

SERVIÇOS DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA

a) Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos.

SERVIÇOS DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA.

a) Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário com substituição de peças ou componentes.

SERVIÇOS DE LAVAGEM

4.10. Lavagem completa com limpeza dos bancos, tapetes, forros (higienização), veículos leves duas vezes no mês, e os veículos pesados uma vez no mês

5. Levantamento de Mercado

5.1. A Fundação Nacional de Saúde-FUNASA não dispõe em seu quadro funcional de técnicos especializados para a prestação dos serviços de manutenção e também não dispõe dos materiais, peças e ferramental necessário. Por isso,

buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, a Administração opta pela contratação de serviços especializados terceirizados, pois essa é a forma mais adequada para se atingir um elevado padrão na satisfação do interesse público.

5.2. A terceirização de serviços pela Administração Pública Federal está devidamente regulamentada pela Lei n.º 13.429, de 31/03/2017, que estabeleceu regras e condições para a contratação de serviços terceirizados.

5.3. Em pesquisa realizada no sistema Pesquisa de Preços, verificou-se que grande parte da Administração Pública faz uso de empresas privadas para prestação dos serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças.

5.4. O levantamento de mercado foi efetuado conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N°65, DE 07 DE JULHO DE 2021, baseada nos preços dos seguintes pregões:

Nome/Órgão		UASG	PREGÃO
Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, médios e pesados	Distrito Sanitário Especial Indígena Minas Gerais e Espírito Santo (DSEI/MGES),	UASG 550005	90003/2025
	Ministério do Trabalho e Emprego no âmbito do Distrito Federal	UASG 400045	90002/2025
	Distrito Sanitário Especial Indígena Minas Gerais e Espírito Santo (DSEI/MGES)	UASG 257035	901152025
Fornecimento de peças e acessório	Distrito Sanitário Especial Indígena Minas Gerais e Espírito Santo (DSEI/MGES)	UASG 550005	90003/2025
	Ministério do Trabalho e Emprego no âmbito do Distrito Federal	UASG 400045	90002/2025
	Distrito Sanitário Especial Indígena Minas Gerais e Espírito Santo (DSEI/MGES)	UASG 257035	901152025
Lavagem completa com limpeza dos bancos, tapetes e forros	Instituto Nacional do Seguro Social de Santa Catarina	UASG 510181	900012025
	Universidade Federal do Mato Grosso do Sul	UASG 15405	20025/2025
	Distrito Sanitário Especial Indígena Minas Gerais e Espírito Santo (DSEI/MGES)	UASG 257035	901152025

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução pretendida abrange a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas e prestação dos serviços de limpeza e higienização interna e externa, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, para os veículos que compõem a frota de apoio da FUNASA.

6.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum, pois se trata de solução cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

6.3. O serviço tem caráter continuado, pois há a necessidade de que os veículos oficiais estejam disponíveis de forma contínua, evitando a suspensão das atividades que necessitem de transporte fornecido pela Instituição, em decorrência da falta de manutenção dos veículos.

6.4. A licitação será dividida em 3 (três) itens, mas em grupo único, conforme segue a tabela abaixo:

Itens	Especificação	Código
1	**Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos**	**3565**
3	**Fornecimento de peças e acessório**	**18856**

2	Lavagem de veículo automotivo	135444

Metodologia dos serviços

6.5. Os serviços a serem executados consistem em manutenção preventiva e corretiva, com assistência mecânica, elétrica, lanternagem, em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, serviços de ar-condicionado e outros, inclusive retífica de motores, com fornecimento de peças e acessórios, necessários ao bom funcionamento dos veículos;

6.6. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas, que deverão ser fornecidas à Fundação Nacional de Saúde pela empresa vencedora quando da solicitação do serviço:

6.6.1. **Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora)**, para os serviços de mão-de-obra;

6.6.2. **Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos**, emitida pelo fabricante dos veículos constantes do presente Termo de Referência.

6.7. A empresa deverá atender prontamente todos os chamados que receber do Gestor ou do Fiscal do Contrato, executando os serviços necessários de manutenção corretiva, quando da ocorrência de panes em componentes do veículo, com presteza, independentemente das inspeções periódicas de caráter preventivo, no prazo máximo de 8 (oito) horas contadas a partir do registro do pedido. Esses serviços serão chamados de “serviços de menores complexidades”;

6.7.1. Os serviços de maiores complexidades deverão ser executados no prazo máximo de 2 (dois) dias, devendo a empresa justificar oficialmente, caso ocorra, o atraso na devolução do veículo;

6.7.2. Considera-se serviço de maiores complexidades aquele em que na Tabela de Tempo Padrão de Serviço Oficial de Fábrica exige um tempo igual ou superior a 5 (cinco) horas para a execução.

6.8. Quando não for possível o motorista conduzir o veículo até a oficina, a mesma deverá buscar no local informado, no prazo máximo de 4 (quatro) horas a contar da hora do chamado efetuado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

6.9. A empresa deverá manter carros guinchos para recolhimento do veículo caso haja necessidade sem ônus adicionais para a Funasa.

6.10. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenham os veículos em perfeitas condições de uso, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se o conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada;

6.10.1. Os serviços serão executados na forma hora/homem, estando nele incluso todas as despesas necessárias à sua perfeita execução

6.10.2. Nenhum serviço será realizado sem prévia autorização do Gestor ou do Fiscal do Contrato.

6.10.3. A empresa Licitante deverá fornecer números de telefone fixos e celulares, bem como endereço eletrônico para comunicação direta junto ao Gestor ou ao Fiscal do Contrato.

6.10.4. As peças e acessórios deverão ser novos e de primeiro uso, com garantia da fábrica/montadora.

6.11. O Fiscal do contrato de manutenção dos veículos deverá vistoriar o veículo que apresentar defeito e encaminhá-lo para a empresa prestadora dos serviços mediante a emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante. A empresa encaminhará o orçamento das peças e/ou acessórios, devendo as mesmas ser originais ou genuínas, necessárias para o conserto do veículo e enviará ao fiscal do contrato de manutenção, este após analisar a proposta deverá verificar a real necessidade da substituição, verificar se o preço ofertado encontra-se conforme o contratado, e autorizar a substituição de peças e encaminhar via e-mail para a empresa contratada. Após o recebimento da autorização, a empresa iniciará a execução dos serviços com a troca das peças ou acessórios autorizados.

6.12. Cada Ordem de Serviço corresponderá a um orçamento, onde deverão ser detalhados os serviços a serem executados, o valor da mão-de-obra a ser empregada, a relação das peças e valor unitário de cada uma. Com relação às peças e acessórios, deverão ser informados seus nomes, códigos, localização e demais dados de modo a permitir sua perfeita identificação;

6.13. A contratada deverá atender todas as solicitações de troca de peças ou acessórios autorizados pelo fiscal do contrato, conforme a quantidade e especificações, conforme a marca, modelo, ano de fabricação, informado na planilha anexo I do Termo de Referência.

6.14. A contratada deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução n.º 558/80, de 15 de abril de1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Fiscal do Contrato.

6.15. Os pneus deverão ser novos, não reformados ou recauchutados, ou remoldados, conforme as normas da ABNT /NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.

Especificação dos serviços			
Mecânicos/hidráulicos	**Eletro/Eletrônicos**	**Lanternagem**	**Pintura**
Motor	Sistema de Ignição	Reparar	Pintar
Sistema de Transmissão	Sistema de Iluminação	Fornecer e substituir peças	Lixar
Sistema de Direção	Sistema de som (sirenes)	Soldar	Aparelhar
Sistema de Suspensão	Sistema de geração	Desamassar	Isolar
Sistema de Freios	Sistema de Alimentação	Cortar	Emassar
Sistema de Arrefecimento	Ar condicionado	Emendar	Lustrar
Sistema de Hidráulico		Recuperar a lataria	Polir
Alinhamento de direção completo, cambagem			Envernizar
Balanceamento de Rodas			
Troca de pneus/fornecimento de pneus			
Escapamento			
Troca de óleo e filtros			

Serviço de Guincho

6.16. A CONTRATADA deverá efetuar serviço de socorro mecânico 24hs no âmbito do Distrito Federal e/ou entorno, acrescido de 200 km (duzentos quilômetros) para capitais e municípios limítrofes, por meio de guincho ou reboque, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, sempre que os veículos não puderem trafegar até a oficina da CONTRATADA, devidamente autorizado pelo Gestor do Contrato, conforme prazos abaixo:

6.16.1. Efetuar o serviço de auto-socorro 24hs, no âmbito do Distrito Federal, no prazo máximo de 3 (três) horas, a contar do recebimento da solicitação;

6.16.2. Efetuar o serviço de auto-socorro, fora do Distrito Federal (respeitando o limite de 200 km de raio), no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação;

6.16.3. Prestar o serviço de socorro mecânico 24hs (guincho) diariamente, sem que isso implique acréscimo nos preços praticados.

6.16.4. Caso haja necessidade da utilização de serviço de socorro mecânico fora dos limites estipulados no item 6.16.2, será solicitado à CONTRATADA orçamento prévio quanto à quilometragem excedente. Posteriormente, o Gestor do Contrato procederá à avaliação e comparação dos preços praticados no mercado, e, caso seja vantajoso para a Administração Pública, expedirá autorização formal para ser efetuado o reboque.

6.16.5. Os serviços de socorro mecânico deverão ser realizados no horário de 8:00 às 18:00hs, de segunda a sexta-feira,

Serviço de Lavagem

6.17. Lavagem completa com limpeza dos bancos, tapetes, forros (higienização), veículos leves duas vezes no mês, e os veículos pesados 1 vez no mês

Garantia dos serviços

6.18. Serviços e peças utilizados no motor, caixa de velocidade e diferencial: garantia de mínima de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

6.19. Para os serviços de funilaria e pintura, deverá ser oferecida a garantia mínima de 12 (doze) meses;

6.20. Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

6.21. Apesar das garantias acima informadas, as peças utilizadas não poderão ter garantia inferior à do fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Foi estabelecido que a unidade de fornecimento para esse item será "HORA".

7.2. **A estimativa da quantidade** de horas baseou-se no contrato anterior da FUNASA/Presidência - Contrato 05 /2018 com um valor de contratação de 85.787,67 (SEI 0116620), com vigência de 28/02/2022 a 28/02/2023. Processo 25100.016251/2016-51. Nos referidos contratos, foram contratadas 1440 horas por ano de manutenção corretiva e preventiva e lavagem automotiva, para 12 veículos.

7.3. **O fornecimento de peças** se dará conforme demanda detectada pela oficina CONTRATADA, que deverá fornecer a relação das peças a serem trocadas com as devidas marcas, componentes e materiais, bem como pesquisa de preços com 3 orçamentos.

7.4. Lembrando que esse item não representa um custo fixo da contratação e sim um teto de consumo, fixado pela Administração.

7.5. **LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO** (por demanda)

7.6. Diante da grande rotatividade dos veículos oficiais, em razão da alta demanda, optou-se pela necessidade de 2 (duas) lavagens por mês para veículos leves e 1 (uma) lavagem por mês para veículos pesados, totalizando 240 lavagens anuais. As lavagens ocorrerão conforme a necessidade detectada pelo fiscal do contrato.

7.7. Lembrando que esse item não representa um custo fixo da contratação, e sim um teto de consumo, fixado pela Administração.

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT /CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	Q. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO ÚNICO	1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios e pesados	3565	Hora/Homem	1860/Hora	68,33	127.093,80
	2	Fornecimento de peças, materiais e acessórios	18856	% de desconto sobre as peças	1	43.000,00	43.000,00
	3	Lavagem completa com limpeza dos bancos, tapetes e	13544	Hora/Homem	240/lavagens	78,57	18.856,80

	forros					
					TOTAL	**R$ 188.950,60**

7.8. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador, baseadas no termo pedido pelo manual do fabricante;

Órgão Gerenciador: FUNASA				
item	**DESCRIÇÃO/ ESPECIF.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**REQUISIÇÃO Máxima**	**Quantidade anual**
1	Troca de óleo	HORA	10.000 km	02 trocas por ano
2	Correia/tensor	HORA	45.000 km	01 troca por ano
3	Filtros	HORA	10.000 km	02 trocas por ano
4	Cabos/velas	HORA	30.000 km	01 troca por ano
5	Pastilhas	HORA	10.000 km	02 trocas por ano
6	Limpeza de bico	HORA	30.000 km	02 trocas por ano
7	Embreagem	HORA	100.000 km	01 troca por ano
8	Troca de pneu	HORA	Rodízio a cada 8 a 10.000 km	01 troca por ano
9	Troca de bateria	HORA		01 troca por ano
10	Óleo do Diferencial	HORA	20.000 km	01 troca por ano

7.9. Especificações Técnicas e Frequência de Execução

Item de Manutenção	**Especificação Técnica**	**Frequência por Ano**	**Intervalo por Quilometragem**
Troca de óleo	Óleo lubrificante conforme especificação do fabricante.	Duas vezes por ano	A cada 10.000 km ou 6 meses
Filtro de óleo/ar/comb.	Peças compatíveis com o modelo do veículo, novas e certificadas.	Duas vezes por ano	A cada 10.000 km
Correia e tensor	Substituição por peças originais ou equivalentes, com garantia mínima de 6 meses.	Uma vez por ano	A cada 50.000 km
Cabos e velas de ignição	Componentes compatíveis, garantindo desempenho adequado do motor.	Uma vez por ano	A cada 30.000 km
Pastilhas de freio	Material de fricção certificado, com garantia mínima de 6 meses.	Duas vezes por ano	A cada 10.000 km
Limpeza de bicos	Realizada com equipamentos adequados, sem comprometer o sistema de injeção.	Duas vezes por ano	A cada 30.000 km
Óleo do diferencial	Verificação e troca conforme especificação técnica.	Uma vez por ano	A cada 20.000 km
Embreagem	Substituição do conjunto completo (platô, disco e rolamento).	Uma vez por ano	A cada 100.000 km
Pneus	Pneus novos com selo INMETRO, nas medidas especificadas pelo fabricante.	A cada cinco anos	Conforme desgaste ou 5 anos
Bateria	Bateria nova, com garantia mínima de 12 meses.	A cada três anos	Conforme vida útil ou 3 anos

7.10. Deverá ser formulada a proposta para cada item da tabela constante no item 10.2 do TR

7.10.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

7.10.2. Menor preço no somatório: Percentual de desconto sobre os preços de peças e acessórios novos e genuínos, emitido pelo fabricante dos veículos, de acordo com a marca automotiva, mais o desconto sobre o Valor Homem/Hora Trabalhada para a manutenção dos veículos da marca escolhida, em algarismos (real) e por extenso, tendo como base os valores estimados informados.

7.10.3. Como critério de julgamento, será adotada a seguinte fórmula: **V= A+B**

Onde: **V = valor**

A = desconto sob o valor da hora/homem

B = desconto sob o valor da peça

A

Valor estimado	Discriminação	Unidade	Quantidade de Hora estimada	Valor hora	Valor total
Valor de acordo com a planilha no item 7.7	Serviços	Hora/ homem	Quant constante no item 7.7 deste ETP		

B

Valor estimado	Discriminação	Desconto % oferecido	Valor total
Valor de acordo com a planilha do item 10.2 do TR	Peças	Percentual de desconto oferecido pela empresa	

7.11. O percentual de desconto para peças deverá ter como base o preço da peça constante da Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos constantes do presente Termo de Referência, as quais deverão ser fornecidas à Fundação Nacional de Saúde pela empresa vencedora quando da assinatura do instrumento contratual.

7.11.1. Para efeitos deste termo de referência, considera-se:

7.11.2. PEÇA GENUÍNA: Peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

7.11.3. PEÇA ORIGINAL: Peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

7.11.4. OUTRAS PEÇAS: Peças que não se enquadrem como genuínas ou originais;

7.11.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

7.11.6. Data e assinatura do representante legal.

7.11.7. O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora deverá incidir sobre os preços das peças durante todo o período contratual.

7.12. A(s) vencedora(s) fornecerá(ão) à FUNASA, após o prazo máximo de três dias úteis após divulgado o resultado final da licitação, a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos em vigor na data da entrega e considerando ainda os modelos de veículos pertencentes à FUNASA, bem como a planilha de composição de preços de Tempo Padrão de Serviço, sob pena de desclassificação na licitação. Para efeito de execução dos serviços/reposição de peças com a empresa contratada, serão consideradas ambas as tabelas.

7.13. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

7.14. Os preços oferecidos pela licitante deverão englobar a prestação de serviços, manutenção bem como todos os tributos e encargos, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 188.950,60

8.1. Para definição do preço máximo da contratação realizamos consulta ao Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal, conforme as disposições da IN n.º 65/2021 e alterações.

8.2. Conforme levantamento de mercado, o valor total estimado anual para a pretensa contratação é de **R$ 188.950,60** (**cento e oitenta e oito mil novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos**), sendo o valor de R$ 43.000,00 para peças:

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT /CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	Q. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO ÚNICO	**1**	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios e pesados	**3565**	Hora /Homem	1860/Hora	68,33	127.093,80
	2	Fornecimento de peças, materiais e acessórios	**18856**	% De desconto sobre as peças	1	43.000,00	43.000,00
	3	Lavagem completa com limpeza dos bancos, tapetes e forros	**13544**	Hora /Homem	240/lavagens	78,57	18.856,80
						TOTAL	**R$ 188.950,60**

10.3. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador, baseadas no termo pedido pelo manual do fabricante;

Órgão Gerenciador: FUNASA				
item	**DESCRIÇÃO/ ESPECIF.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**REQUISIÇÃO Máxima**	**Quantidade anual**
1	**Troca de óleo**	**HORA**	**10.000 km**	**02 trocas por ano**
2	**Correia/tensor**	**HORA**	**45.000 km**	**01 troca por ano**
3	**Filtros**	**HORA**	**10.000 km**	**02 trocas por ano**
4	**Cabos/velas**	**HORA**	**30.000 km**	**01 troca por ano**
5	**Pastilhas**	**HORA**	**10.000 km**	**02 trocas por ano**
6	**Limpeza de bico**	**HORA**	**30.000 km**	**02 trocas por ano**
7	**Embreagem**	**HORA**	**100.000 km**	**01 troca por ano**
8	**Troca de pneu**	**HORA**	**Rodizio a cada 8 a 10.000 km**	**01 troca por ano**
9	**Troca de bateria**	**HORA**		**01 troca por ano**
10	**Óleo do Diferencial**	**HORA**	**20.000 km**	**01 troca por ano**

10.4.Especificações Técnicas e Frequência de Execução

Item de Manutenção	Especificação Técnica	Frequência por Ano	Intervalo por Quilometragem
Troca de óleo	Óleo lubrificante conforme especificação do fabricante.	Duas vezes por ano	A cada 10.000 km ou 6 meses
Filtro de óleo/ar/comb.	Peças compatíveis com o modelo do veículo, novas e certificadas.	Duas vezes por ano	A cada 10.000 km

Correia e tensor	Substituição por peças originais ou equivalentes, com garantia mínima de 6 meses.	Uma vez por ano	A cada 50.000 km
Cabos e velas de ignição	Componentes compatíveis, garantindo desempenho adequado do motor.	Uma vez por ano	A cada 30.000 km
Pastilhas de freio	Material de fricção certificado, com garantia mínima de 6 meses.	Duas vezes por ano	A cada 10.000 km
Limpeza de bicos	Realizada com equipamentos adequados, sem comprometer o sistema de injeção.	Duas vezes por ano	A cada 30.000 km
Óleo do diferencial	Verificação e troca conforme especificação técnica.	Uma vez por ano	A cada 20.000 km
Embreagem	Substituição do conjunto completo (platô, disco e rolamento).	Uma vez por ano	A cada 100.000 km
Pneus	Pneus novos com selo INMETRO, nas medidas especificadas pelo fabricante.	A cada cinco anos	Conforme desgaste ou 5 anos
Bateria	Bateria nova, com garantia mínima de 12 meses.	A cada três anos	Conforme vida útil ou 3 anos

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação dos serviços descritos neste ETP não se darão de maneira parcelada pois tal parcelamento acarretaria consequente demora para realização dos serviços descritos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes quanto ao objeto a ser licitado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente pretensa contratação está prevista no Plano Anual de Contratações.

11.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [26989350000116-0-000010/2026];

II) Data de publicação no PNCP: [22/05/2025];

III) Id do item no PCA: [153,154,155];

IV) Classe/Grupo: [853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA / 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS / 872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS];

V) Identificador da Futura Contratação: [255000-278/2026 / 255000-279/2026 / 255000-280/2026]

153	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	255000-278/2026	R$ 18.856,80	31/07/2026
154	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	255000-279/2026	R$ 127.093,80	31/07/2026
155	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	255000-280/2026	R$ 43.000,00	31/07/2026

11.3. Observa-se que o Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS) Decreto nº 10.947/2022, em conformidade com o artigo 7º IN /SEGES nº81/2022 e a Portaria SEGES/ME nº 8678/2021, encontra-se em processo de elaboração.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Dar segurança na utilização dos veículos oficiais tanto para os usuários quanto para os motoristas na execução de suas atividades institucionais e preservar o patrimônio público quanto a manutenção e ao aspecto visual dos veículos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não serão necessárias providências para à adequação do ambiente ou a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, tendo em vista que se trata de uma contratação de serviços comuns e não tem maiores complexidades, bastando que a empresa contratada preste o serviço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. O descarte inadequado de peças de veículos pode ter sérios impactos ambientais, por isso, faz-se necessário que a empresa garanta esse descarte ou reutilização corretamente, é fundamental reconhecer esses desafios para promover práticas sustentáveis e minimizar o impacto ambiental na cidade de Senhor do Bonfim

Possíveis impactos:

14.2. Poluição do Solo: Muitas peças de veículos contêm materiais tóxicos, como óleos, fluidos de freio, baterias de chumbo-ácido, e tintas contendo metais pesados como chumbo e cádmio. Se esses materiais não forem adequadamente descartados, podem contaminar o solo, tornando-o inapropriado para uso futuro.

14.3. Aumento do Risco de Incêndios: O descarte inadequado de peças de veículos, especialmente aquelas que contêm materiais inflamáveis, como a espuma de assentos e pneus, pode aumentar o risco de incêndios em áreas onde esses resíduos são acumulados.

14.4. Impactos na Saúde Humana: A contaminação do meio ambiente pode afetar a saúde humana de diversas maneiras, incluindo a exposição a substâncias tóxicas através da água contaminada, do ar poluído e do consumo de alimentos cultivados em solo contaminado.

14.5. Poluição do Ar: A queima de peças de veículos em locais inadequados, especialmente aquelas feitas de plástico ou borracha, pode liberar poluentes atmosféricos prejudiciais, como dioxinas e furanos, além de gases tóxicos provenientes de materiais como pneus e estofamentos.

Medidas para redução dos impactos:

14.6. A reciclagem e reutilização de peças de veículos são práticas que podem reduzir o impacto ambiental e contribuir para a conservação dos recursos naturais. Estabelecer programas de reciclagem de peças de veículos, onde peças em boas condições possam ser reutilizadas ou recondicionadas. Isso reduz a necessidade de produção de novas peças e evita que as peças antigas acabem em aterros sanitários.

14.7. Os automóveis, em geral, têm impactos significativos no meio ambiente, desde a produção até o descarte. A reciclagem de automóveis e a rotatividade de componentes são aspectos importantes a considerar para diminuir esses impactos.

14.8. A indústria automobilística gera uma quantidade significativa de resíduos que, se não forem corretamente destinados, podem causar danos ambientais. Portanto, a redução desses impactos é prioridade, pois, caracteriza-se como necessidade a implantação de atitudes conscientes para mitigar esses danos ao meio ambiente. A empresa contratada deve promover atitudes conscientes para o descarte correto dos resíduos que não possuam utilidade.

14.9. Para diminuir os impactos ambientais causados por veículos, é fundamental adotar práticas sustentáveis na gestão da frota ou do carro particular. Essas ações podem contribuir significativamente para a preservação do meio ambiente e promover a desmontagem responsável de veículos fora de uso, onde as peças podem ser removidas de maneira segura e os materiais recicláveis podem ser separados adequadamente.

14.10. A manutenção corretiva e preventiva da frota veicular pode ter diversos impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos. Vou listar alguns deles, juntamente com medidas mitigadoras correspondentes:

Consumo de recursos naturais:

14.11. A produção de peças de reposição e o uso de recursos durante a manutenção podem causar impacto ambiental, devido à extração de matérias-primas e energia. Medidas mitigadoras: Utilizar peças recicladas ou recondicionadas sempre que possível. Preferir fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua produção. Incentivar a reutilização de peças em boas condições.

Emissões de gases de efeito estufa:

14.12. A operação dos veículos, especialmente se estiverem em más condições, pode resultar em emissões significativas de gases poluentes. Medidas mitigadoras: Realizar manutenção preventiva regularmente para garantir que os veículos operem de forma eficiente. Promover o uso de veículos elétricos ou híbridos na frota, se possível. Implementar programas de conscientização sobre a condução e coeficiente para os motoristas.

Geração de resíduos:

14.13. A substituição de peças e fluidos durante a manutenção pode gerar resíduos perigosos ou não perigosos. Medidas mitigadoras: Implementar um sistema de gestão de resíduos que inclui a segregação adequada, reciclagem e descarte responsável dos resíduos. Priorizar o uso de peças que tenham menor impacto ambiental durante sua fabricação e descarte

Contaminação do solo e da água:

14.14. Vazamentos de fluidos durante a manutenção ou descarte inadequado de resíduos podem contaminar o solo e a água. Medidas mitigadoras: Treinar os técnicos de manutenção sobre procedimentos adequados de manuseio de fluidos e descarte de resíduos. Implementar medidas de contenção e prevenção de vazamentos nas instalações de manutenção. Realizar inspeções regulares para identificar e corrigir possíveis fontes de contaminação.

Consumo de energia:

14.15. As atividades de manutenção consomem energia para operação de equipamentos e iluminação. Medidas mitigadoras: Implementar medidas de eficiência energética, como o uso de iluminação LED e a utilização de equipamentos com baixo consumo de energia. Promover a conscientização dos funcionários sobre a importância da economia de energia no local de trabalho.

14.16. Ao adotar essas medidas mitigadoras, é possível minimizar os impactos ambientais associados à manutenção da frota veicular, contribuindo para a sustentabilidade e preservação do meio ambiente.

Descarte de óleo lubrificante:

14.17. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que seja misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

14.18. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, por meio de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

14.19. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;"

Descarte de Pilhas / baterias e Pneus:

14.20. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n°08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei n°12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4° e 6° da Resolução CONAMA n°401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

14.21. A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei n°12.305, de 2010,. Resolução CONAMA n°416 /2009, Instrução Normativa n 09/2021 e normas correlatas.

14.22. Nos termos do Decreto n°2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n°267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento, com base nas justificativas e considerações discorridas no preste ETP, declara viável a contratação com base neste estudo

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: 5555919

VANILCE RAIMUNDA DE LIMA ASSUNCAO

Integrante requisitante

Despacho: 5555919

ALEXANDRE MAGNO PEIXOTO MARTINS

Membro da equipe de planejamento

Assinou eletronicamente em 28/04/2026 às 11:42:45.